

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.028846/2025-90

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Alagoas, instituição centenária, é referência na educação alagoana, destacando-se, inclusive, no cenário nacional. Oferece cursos de formação básica, técnica, tecnológica, de bacharelado e de licenciatura, acolhendo em suas dependências milhares de jovens oriundos de vários municípios e localidades dentro e fora do estado, e das mais diversas classes sociais, que buscam a necessária qualificação para ingresso no mercado de trabalho. A alimentação escolar é um direito do estudante assegurado por vários documentos legais. A Constituição Federal, em seu Art. 208, inciso VII, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 4º, inciso VIII, garantem que "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde". De acordo com a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a instituição tem a obrigatoriedade de fornecer alimentação aos alunos da educação básica durante o período letivo. Para que o discente possa se desenvolver em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado, uma política efetiva inclusiva que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, com investimento em assistência, a fim de atender as necessidades básicas de moradia, alimentação, saúde, esporte, transporte, apoio acadêmico, entre outras condições. A Política de Assistência Estudantil do IFAL também consolida a alimentação adequada como um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e complementa que cabe a/o dirigente máxima/o do IFAL e a Gestão dos campi adotarem políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional das/os estudantes, conforme disposto em seu Art. 135, parágrafo único. O campus Viçosa iniciou a oferta de alimentação escolar em 2023, em um contexto de infraestrutura extremamente limitado e desafiador que impactou no planejamento de compras e oferta do serviço: um prédio em obras, sem a estrutura elétrica finalizada, sem cozinha, sem equipamentos e sem manipulador de alimentos. A conjuntura da época direcionou o planejamento para aquisição de lanches simples, entregues prontos e porcionados, oriundos da agricultura familiar. Os lanches incluem itens como bolos, laranja ponkan, banana prata, amendoim torrado, tapioca recheada com coco, chips de macaxeira, pães e biscoitos artesanais feitos com raízes e tubérculos. No entanto, não foi possível incluir bebidas porque os agricultores familiares não possuíam capacidade de produção e logística de entrega, tampouco o campus possuía condição de armazenamento e produção. No entanto, com o avanço das obras, o campus finalizou a estrutura elétrica e atualmente dispõe de uma área projetada para cantina. Também dispõe de uma copeira terceirizada e conseguiu utensílios e equipamentos que permitem o armazenamento de insumos e produção de bebidas para as/os estudantes. Dessa forma, diante das melhorias estruturais e após dois anos de execução do mesmo cardápio, a presente aquisição visa adquirir polpa de frutas, açúcar cristal e bebida láctea para complementar a alimentação escolar oferecida aos/as discentes do Campus Viçosa, contribuindo para melhorar o atendimento às necessidades nutricionais e aceitação da alimentação escolar, a permanência estudantil, o bom desempenho acadêmico e a conclusão bem-sucedida no curso. Em paralelo, a unidade de ensino junto à Reitoria planejam a contratação de empresa terceirizada para fornecimento de alimentação escolar a fim de aprimorar os serviços ofertados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar/DPE/Reitoria	Lidiane de Almeida Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Polpas de Fruta - devem atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na Instrução Normativa MAPA Nº 49 de 26/09/2018, demais legislações vigentes aplicáveis, e ao descrito no objeto da contratação;

Bebida láctea sabor morango - deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na Portaria SDA/MAPA Nº 1.174, de 3 de setembro de 2024, demais legislações vigentes aplicáveis, e ao descrito no objeto da contratação;

Açúcar cristal - deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na Instrução Normativa 47/2018 do MAPA, demais legislações vigentes aplicáveis, e ao descrito no objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou que, embora existam diversas empresas em território nacional com capacidade de fornecer os produtos demandados, a contratação de empresa(s) local(is) apresenta-se como alternativa mais vantajosa e segura para a Administração.

Isso se deve ao fato de que as entregas ocorrerão de forma parcelada, o que demanda maior confiabilidade e agilidade no fornecimento. A escolha de fornecedores da região facilita a verificação da qualidade dos produtos, o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e a correção célere de eventuais falhas.

Adicionalmente, a contratação local proporciona:

- Melhor comunicação entre a contratada e a Administração, reduzindo ruídos e acelerando a resolução de demandas;
- Maior flexibilidade para adequações no cronograma de entrega, de acordo com as necessidades da unidade;
- Redução de custos logísticos e riscos associados ao transporte de longas distâncias;
- Fomento à economia regional, fortalecendo os empreendedores locais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade;
- Maior segurança alimentar, considerando a possibilidade de acompanhamento mais próximo das condições de armazenamento, transporte e entrega dos produtos.
- Dessa forma, entende-se que a contratação de fornecedor(es) da região atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e segurança no fornecimento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de **polpas de frutas, bebida láctea sabor morango e açúcar cristal**, insumos que serão utilizados na complementação da alimentação escolar dos/as estudantes do Campus Viçosa. A contratação visa garantir a oferta de bebidas adequadas do ponto de vista nutricional, atendendo às exigências legais e às necessidades da comunidade estudantil.

As entregas serão realizadas de forma **parcelada**, em conformidade com o cronograma descrito no item 7, respeitando a periodicidade estabelecida para cada tipo de produto. Essa estratégia tem como objetivo compatibilizar o recebimento com a capacidade de armazenamento da instituição e assegurar a utilização dos produtos dentro do prazo de validade, evitando perdas e garantindo qualidade nutricional. Podendo as entregas serem negociadas, desde que em comum acordo entre as partes e desde que todo o quantitativo seja entregue ao final da contratação.

- **Polpas de frutas:** entregas quinzenais, possibilitando o armazenamento adequado em freezers e a utilização gradativa na produção de sucos;
- **Bebida láctea sabor morango:** entregas quinzenais, atendendo às condições de refrigeração e consumo imediato;
- **Açúcar cristal:** entregas bimestrais, de acordo com a facilidade de estocagem em local seco e protegido, sem necessidade de alta rotatividade.

A escolha dessa solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos:

- **Técnicos:** garantia de qualidade dos insumos, compatibilidade com os equipamentos e utensílios já disponíveis no campus, atendimento às normas de segurança alimentar e nutricional.
- **Econômicos:** contratação parcelada evita custos com perdas por vencimento ou armazenagem inadequada, além de reduzir riscos logísticos.

Adicionalmente, a solução contempla a adoção de fornecedores locais, quando possível, o que viabiliza maior controle de qualidade, flexibilidade no cronograma de entrega, comunicação mais eficiente e incentivo ao desenvolvimento econômico regional.

Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo, seguro e economicamente viável dos insumos, promovendo a permanência estudantil e contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA PARA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PARA AQUISIÇÃO	ESTIMATIVA DE FRAÇÃO DE ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA
AÇÚCAR CRISTAL	KG	176	88	BIMESTRAL

BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - EMBALAGEM 900 ML	PACOTE DE 900ML	590	59	QUINZENAL
POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	380	38	QUINZENAL
POLPA DE FRUTA (GOIABA) - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	380	38	QUINZENAL
POLPA DE FRUTA (MANGA) - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	380	38	QUINZENAL
POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	190	19	QUINZENAL

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.510,68

O valor estimado da contratação baseado na pesquisa de preço é de R\$ 21.510,68 (vinte e mil, quinhentos e dez reais, sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que o parcelamento da contratação **não se mostra viável** neste caso.

O Campus Viçosa dispõe atualmente de apenas **uma copeira terceirizada**, o que torna complexa a gestão do recebimento e fiscalização de contratos fracionados entre diversos fornecedores. A centralização da aquisição em um **único fornecedor** possibilita maior facilidade de gestão contratual, otimiza o processo de conferência e armazenamento dos insumos e reduz riscos de falhas logísticas ou administrativas.

Além disso, a contratação unificada tende a **gerar ganhos de escala**, reduzindo os custos globais e garantindo maior vantajosidade à Administração.

Entretanto, ressalta-se que, **na hipótese de não haver fornecedor que consiga atender a todos os itens previstos no objeto**, poderá ser admitido o parcelamento entre mais de um fornecedor, de forma a viabilizar o atendimento integral da demanda, sempre observando os princípios da economicidade e da eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação está relacionada com as contratações de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE que compõem o cardápio escolar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com o Objetivo estratégico OEP1 – Assegurar aos discentes condições de acesso, permanência e conclusão com êxito (PDI 2024-2028) e a demanda se encontra prevista no PCA 2025, sob o item de nº 163.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Complementar os lanches fornecidos aos/as estudantes da educação básica. Essa ação atende a uma de suas necessidades básicas, contribuindo para o melhor desempenho acadêmico e a formação integral dos/as discentes, bem como assegura condições de permanência e conclusão do curso com êxito.
2. Atender as demandas nutricionais dos estudantes da Educação Básica do IFAL - Campus Viçosa. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução no 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

13. Providências a serem Adotadas

Formação com manipuladores de alimentos para o adequado recebimento, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos adquiridos;

Aquisição de geladeira, freezer, liquidificador.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. **Geração de resíduos sólidos** (embalagens plásticas provenientes dos produtos). Por isso, o campus deverá providenciar o descarte correto e incentivar a destinação para coleta seletiva);
2. **Consumo de energia** (utilização de energia elétrica para refrigeração/congelamento). Manter equipamentos de refrigeração/congelamento em bom estado e regular a temperatura apenas ao necessário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o apresentado no presente estudo, entende-se como viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIDIANE DE ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela contratação direta

LUCAS BRAGA DE BARROS

Agente de contratação